



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 089, de 07 de novembro de 2011.

Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 9, da Quadra nº 190, com área de 1.000m², situado na Rua 1º de Maio esquina com a Rua Caçador, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 8.235, de propriedade de Ari Wasen, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 9, da Quadra nº 190, com área de 1.000m², situado na Rua 1º de Maio esquina com a Rua Caçador, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 8.235, de propriedade de Ari Wasen, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

Lote Urbano nº 9-A, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), da Quadra nº 190, sem construções, confrontando-se em conjunto:

Ao oeste, com a Rua Caçador, medindo 25,00 metros;

Ao norte, com o Lote Urbano nº 9-B, por linha seca, medindo 20,00 metros;

Ao leste, com parte do Lote urbano nº 7, por linha seca, medindo 25,00 metros;

Ao sul, com o Lote Urbano A, por linha seca, medindo 20,00 metros.

Lote Urbano nº 9-B, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), da Quadra nº 190, sem construções, confrontando-se em conjunto:

Ao norte, com a Rua 1º de Maio, medindo 20,00 metros;

Ao leste, com parte do Lote Urbano nº 7, por linha seca, medindo 25,00 metros;

Ao sul, com o Lote Urbano nº 9-A, por linha seca, medindo 20,00 metros;

Ao oeste, com a Rua Caçador, medindo 25,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 07 de novembro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal